

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 212/2015

----- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 24/10/2013, publicada no Boletim Municipal Especial de 18/11/2013 e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 31/10/2013, tendo-me sido subdelegada por esta através do Despacho n.º 15/GVRM/2013, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Renda Apoiada, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro. -----

-----Considerando a situação factual descrita na adenda à informação n.º 500/2015 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se:-----

----- **ISABEL SEMEDO SANCHES**, a título pessoal e enquanto progenitora de **NÚRIA FILIPA SANCHES TAVARES** e de **LETÍCIA ISABEL SANCHES PEREIRA**, elementos integrantes do agregado familiar residente no fogo municipal sito na Rua Marechal António Spínola, nº 10 – 2º Esq, freguesia de Mina de Água, concelho da Amadora, que em relação a si e ao agregado familiar que integra está em curso um processo para cessação do direito de residir no referido fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **A) Por se ter concluído que as notificadas terão deixado de residir com carácter de permanência e por um período superior a seis meses no referido fogo municipal do qual constavam como elementos do agregado familiar autorizado, de acordo com a informação constante na DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL** -----

----- **B) Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea b) do artigo 24.º do Regime de Renda Apoiada, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, pelo que deixam as notificadas de ter direito a residir no fogo municipal em questão.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, dispondo aquela do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 13:00 horas no Serviço de Atendimento do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, n.º 36, Venteira, Amadora, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o**

EDITAL

de retirar às notificadas o direito a residir no fogo municipal enquanto elementos autorizados por esta câmara. -----

----- D) Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal deixará de considera-las residente autorizado no fogo municipal supra referido.-----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

Amadora, 23 de dezembro de 2015

A Diretora do Departamento



Telma Correia